



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 121/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA
MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS E A EMPRESA CENTERNOX
SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA-EPP.

A União, por intermédio da ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN), com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Bairro Independência, na cidade de Resende/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.190/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Coronel RAFAEL SALGADO DA SILVA, Ordenador de Despesas da AMAN, nomeado pelo Boletim Interno nº 14/AMAN, de 21/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTERNOX SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.421.357/0001-67**, sediada na Avenida Riachuelo, 558 – Loja 02, Liberdade, Resende – CEP 27.510-132, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO CARLOS COQUEIRO ANDRADE** (Sócio Gerente), **CPF 178.247.375-00**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64000.014062/2024-67** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 02/2026 ao Contrato nº 121/2024 do Pregão Eletrônico nº 90013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2026 até 13/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 77.157,36 (setenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 925.888,32 (novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 00001/160073;
Fonte de recursos: 1000000000;
Programa de trabalho: 171460;
Elemento de despesa: 339037;
Plano interno: I3DACNTMABM.

ANTONIO
CARLOS
COQUEIRO
ANDRADE:17824
737500

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS COQUEIRO
ANDRADE:17824737500
Data: 2024.09.11 10:59:19 -03'00'

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, após a conclusão da repactuação, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento de formalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Resende, de de 2026.

Contratante:

Assinado digitalmente por:
RAFAEL SALGADO DA SILVA
Data: 2026-09-11 14:53:23 -03

RAFAEL SALGADO DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas da AMAN

Contratada:

ANTONIO CARLOS
COQUEIRO
ANDRADE:1782473750
0
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS COQUEIRO
ANDRADE:17824737500
Dados: 2026.09.11 10:58:33
-03'00'
ANTÔNIO CARLOS COQUEIRO ANDRADE
Representante da Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CELIO ROBERTO DOS SANTOS PERES
Data: 11/09/2026 12:21:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS PERES – S Ten
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLLON LOPES DA SILVA
Data: 11/09/2026 11:15:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARLLON LOPES DA SILVA – 3º Sgt
Fiscal do Contrato